

documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Conforme Decreto nº 63.979/2018, para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores ou autodeclaração devidamente assinada, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento da documentação solicitada, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada aos candidatos por e-mail cadastrado na inscrição.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado o por pedido de reconsideração, observadas as orientações constantes no Capítulo IX.

16. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do processo.

VII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados com, no máximo, 80 (oitenta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 25,55 pontos;

1.2 - Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto;

1.3 - Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;

1.4 - Diploma de Mestrado: 3 pontos;

1.5 - Diploma de Doutorado: 5 pontos.

2 - Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser correspondentes às disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

2.1 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

3 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional conforme declaração constante Anexo II, a ser expedida pelos estabelecimentos de educação básica.

3.1 - No atestado ou a declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados.

3.2 - A data base para contagem do tempo de experiência é 30/06/2021.

4 - A pontuação obtida no item 1 deste Capítulo será considerada a nota simples do candidato beneficiário na etapa dos títulos, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada prevista no Capítulo VI deste edital.

5 - Não será considerada contagem de tempo concomitante.

6 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

7 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

8 - A declaração falsa ou inexistente, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VIII - DESEMPATE

1 - Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final, por Diretoria de Ensino.

2 - Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente em educação básica

c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;

d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;

e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;

f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;

g) Maior número de dependentes (encargos de família);

h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

i) Esteja inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", terá preferência sobre os demais candidatos.

j) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 - Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas "g", "h" e "i" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;

b) Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

3.1 - Caso o candidato se beneficie de um destes critérios de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;

b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;

c) Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

IX - RECONSIDERAÇÃO

1 - O candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração como preto, pardo ou indígena, poderá o por pedido de reconsideração, no prazo de 10/11/2021 a 16/11/2021.

1.1 - O pedido de reconsideração deverá ser registrado na Plataforma Secretária Escolar Digital - SED (https://sed.educacao.sp.gov.br/).

2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

3 - Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos neste item, por outros

meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4 - Será admitido um único pedido por candidato, desde que devidamente fundamentado, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5 - Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e experiência profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - Os docentes serão classificados por Diretoria de Ensino de inscrição, em ordem decrescente da pontuação final, após análise dos pedidos de reconsideração, observando-se o campo de atuação e a habilitação.

2 - A classificação estará disponível na Plataforma Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br), na data prevista em cronograma – Anexo III do presente Edital.

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de um ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para fins do Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2022, constarão, em lista única (listão), os candidatos classificados por meio do presente Processo Seletivo e os docentes temporários que já possuem vínculo com a Rede, com contrato ativo ou interrompido, observando-se o campo de atuação, formação e pontuação geral.

1.1 - Aos candidatos classificados na lista única de que trata o item 1 deste Capítulo, aplicar-se-ão as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

1.2 - Para os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, que também se enquadrem na situação de que trata a alínea "b" do subitem 3.1 do Capítulo I deste Edital (docentes com contrato celebrado em 2018), caso seja prorrogada a vigência do contrato, prevalecerá a pontuação obtida na inscrição/2022 para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2022, nos termos da Resolução SE 72/2020.

2 - É de responsabilidade do candidato:

2.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e do Portal do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/) as publicações correspondentes às fases deste Processo;

2.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG, CPF ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

6 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

7 - As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VI DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas", unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função docente que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 20____.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

(neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, fazer upload desta autodeclaração devidamente assinada, via Plataforma Banco de Talentos, em link específico deste Processo Seletivo, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: Diário Oficial _____ / _____

(no caso de escola particular)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado de docentes da Rede Estadual de Educação, que o Sr. (a) _____

_____ RG nº _____ UF _____ CPF _____

_____ nascido (a) em _____ / _____ / _____

exerceu nesta Escola / Entidade Educacional, o cargo/função de _____ no período de _____ / _____ a _____ / _____ contanto, até 30/06/2021, com: _____ dias trabalhados.

_____ Local e data _____

_____ Local e data _____

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

* Período de Inscrições: 30/09 a 30/10/2021

* Período para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto, pardo ou indígena, e realização das Bancas de Heteroidentificação: 30/09 a 05/11/2021

* Divulgação das decisões das Bancas de Heteroidentificação: 09/11/2021

* Período para reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 10 a 16/11/2021

* Resultado da análise dos pedidos de reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 22/11/2021

* Classificação Final: 25/11/2021

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica à TSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ 21.933.595/0001-08) que, não foi apreciado o mérito de sua defesa prévia que foi apresentada intempestivamente. Portanto, tendo em vista a inexecução parcial da obra no TERRENO CONJ. HAB. JOSE QUITO, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Sexta, item 6.1. subitens 6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.1.7. e 6.1.1.15. do ajuste, razão da instauração do Processo Administrativo 69/00035/21, fica rescindido o contrato 69/00396/18/02, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, subitens 11.1.1., 11.1.1.1., 11.1.1.2., 11.1.1.3. e 11.1.1.7., com a consequente aplicação de multa de R\$ 36.569,11 e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, com fundamento nas alíneas "f" e "g" do item 12.1., da Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado. De acordo com o subitem 11.1.4.1. da Cláusula Décima Primeira do contrato e inciso V do art. 58 da Lei 8666/93, informamos que a FDE procederá a assunção imediata da obra no estado em que se encontra. Nos procedimentos da legislação em vigor, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual exercício do direito de recorrer. A abertura do prazo recursal será contada a partir do recebimento do ofício 60/00619/19.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

COMUNICADO

Edital de Licitação da Cantina Escolar A Direção da EE João Kopke atendendo pedido da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE João Kopke, situada na Al. Cleveland nº 331, Campos Elíseos, São Paulo, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/09/2021 a 28/09/2021 no horário das 11 às 16 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 58,18 (cinquenta e oito reais e dezoito centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência nº 6819-5, conta corrente nº 41645-2, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 01/10/2021 às 16 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 02/10/2021 às 10 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

NOTIFICAÇÃO

A Direção da EE JOÃO KOPKE, nos termos do artigo 1º do Decreto 58140/2012 NOTIFICA o Sr. Ender de Souza Batista, RG. 34.194.321-6, contratado(a) por tempo determinado conforme contrato CTD nº 148/2021 a apresentar sua defesa no prazo de três dias úteis na EE JOÃO KOPKE, situada na Alameda Cleveland, 331 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, por motivo de descumprimento de obrigação legal ou contratual disposto no inciso IV do artigo 8º da LC 1093/2009.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1 EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – 27/09/2021

Convocação PEB I Aulas e PEB II – Contratado. O Dirigente Regional de Ensino conforme artigo 27 e § 5º do Artigo 30 da Res. SE 72 de 13/10/2020, convoca os Docentes Contratados, com menos de 19 aulas atribuídas em 2021, abaixo relacionados, para manifestação de interesse na Secretaria Digital – SED ou pelo e-mail norte1.atribuicaoaulas@gmail.com (Projeto de Reforço e Recuperação/ designações futuras), no mês de SETEMBRO/OUTUBRO 2021.

NOME	RG	DISCIPLINA
Ana Paola Mattiasso Cruz	50307062	Port/Inglês
Ana Rita De Almeida Souza	50451182	Port/Inglês
André Pelizzari Fiorelli	42542253	Sociologia
Aristeu Bernardo Filho	20783358	Hist/Socio
Carmen Aparecida Medina	5048135	Prr-Classe
Cibele Cristine Cardoso	24565347	Port/Pv/Eletiva
Cosmo Raimundo Da Silva Costa	24409527	Hist
David Fernandes Martim	45820547	Eei
Dayana Silva Batista Lauriano	65657066	Mat/Eletiva
Deborah Cristina Da Silva Nascimento	3440406	Prr - Classe
Edna Maranhão De Souza	7540535	Arte/Eletiva
Eduardo Alexander De Oliveira	32941611	Ed Física
Eduardo Antonio De Aquino	33189800	Ed Física
Eliandro Pereira Dos Santos	33767727	Arte
Eliana Dos Santos Coqueiro Duarte	22710841	Tecnologia
Elizete Teixeira Barbosa	15923710	Ed Física
Fabio De Oliveira Ferrarezi	30737830	Física
Fanny Anete De Lucena	43779988	Português
Flávia Paulino Da Silva	21305213	Prr Classe/Pv/Elet
Izaías Ferreira Da Silva	50615630	Prr Mat/Física
João Tarcísio Gonçalves	15104107	Mat/Fis/Ele
Jose Inacio Da Rocha Filho	15961609	História
Juarez Ferreira Dos Santos	23056153	Arte
Luiz Vanderlei De Viveiros Nakao	19324711	Tecno/Pv
Luma Cavalcante Villela	47414473	Geo/Elet
Marcos Guerlando	24108070	Matemática
Maria Aparecida De Brito Rocha	14627145	Prr-Classe
Maria Das Gracias Costa Pamplona	37691334	Prr-Classe
Mariana Aparecida Gomes Cerqueira	33310276	Port
Mario Augusto Pontes Gois	52841795	Hist/Elet/Pv
Marta Miquelino De Souza Franco	41415607	Prr-Classe
Patrícia Cecconello Alves	20783550	Pei
Rodolfo Batista Valerio Da Silva	40535349	Filo
Thiago Fernandes Dos Reis E Silva	49307316	Mat/Qui
Vanderleia Alves Da S C Ferreira	23142650	Port/Inglês
Vasni Dos Santos Pinto	17752717	Física

Convocação PEB I Aulas e PEB II – Contratado. O Dirigente Regional de Ensino conforme artigo 27 e § 5º do Artigo 30 da Res. SE 72 de 13/10/2020, convoca os Docentes Contratados, com interrupção de exercício, abaixo relacionados, para manifestação de interesse na Secretaria Digital – SED ou pelo e-mail norte1.atribuicaoaulas@gmail.com (Projeto de Reforço e Recuperação/ designações futuras), no mês de SETEMBRO/OUTUBRO 2021.

NOME	RG	DISCIPLINA
Adriana Da Silveira Santos	18004967	Port
Adriana De Oliveira Mingati	24406632	Ciências
Adriana Luiza De Lira Mistrioni	23387652	Geo

Adriana Pessoa De Lima	21826527	Classe
Adriana Toller Nunes Alves	30785947	Port
Alessandra De Santana	56457702	Classe
Alexandre Oliveira Reis	23105267	Geo
Alexandra Duarte Dos Santos Macedo	46925927	Classe
Amanda Oliveira De Jesus	23844217	Classe
Andréia Braga Oliveira Da Silva	44019697	Classe
Andreia Dos Santos De Queiroz	25254885	Classe
Angela Maria De Franca	9773058	Classe
Antonio De Jesus Luiz	18962474	Ciências/História
Barbara Cristina Brizi Resende	21704345	Classe
Benedita Salgado Da Paixão Filha	1290630	Port
Bianca De Campos Manoel	25826733	Arte
Carmen Aparecida Medina	50481355	Classe
Cassio Pereira Da Silva	44628298	Port
Claudia Pires Santos	44210445	Mat
Cleiton Biscaro	34167857	Classe
Cristiane De Andrade Galvao	17844403	Ed Física
Daniel Gelini Quaresma	16241890	História
Daniela Soares Miranda De Oliveira	34214192	Classe
Ednalva Passos Dos Santos	77234683	Classe
Elaine Cristina Tobias Sobral	27198760	Arte
Emilene Pereira Dos Santos	1911178	Geo
Enedir Siqueira Mansano	10438195	Classe
Evania Gonçalves Goulart	21304565	Classe
Fabiana Martins Dos Santos	57180466	Classe
Fantony Barbosa Gama	38239925	Mat
Farley Luis Da Costa	41813515	Ed Física
Flávia Mira Gomes	29371355	Classe
Francisca Gomes De Souza	29800242	Classe
Geane Reis Pereira	19126843	Classe
Geovana Sousa Rattis	39502491	Ed Física
Irani Moreira De Souza	28724445	Classe
Isabel Cristina De Lemos Torres	2	